



## RESOLUÇÃO Nº. 1128/2019

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 78ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2019.

### CONSIDERANDO:

O parecer emitido pelo Comitê Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF, do Conselho Estadual de Saúde, relativo ao Plano Plurianual 2020-2023 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES, onde destaca que o Plano Plurianual (PPA) é um instrumento da administração e do planejamento público, de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos, descrevendo os programas e ações que resultarão em bens e serviços para a população, previstos no artigo 165 da Constituição Federal/88 e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998;

Que o PPA 2020-2023 da SESA-ES apresenta 27 ações que integram o programa “Novo SUS Capixaba”, com previsão total de recursos na ordem de aproximadamente R\$ 11,4 bilhões de reais para os 04 anos de vigência, sendo R\$ 2,7 bilhões para o ano de 2020;

Que após os esclarecimentos prestados acerca das questões levantadas pelos membros da CIOF a partir do estudo que cada um fez do conteúdo proposto no PPA 2020-2023 e ainda os prestados aos conselheiros nesta reunião pelos técnicos do Fundo Estadual de Saúde e da Gerência de Planejamento da SESA e;

Considerando ainda que diante das informações apresentadas e análises realizadas pela o CIOF a Comissão sugere a aprovação do Plano Plurianual 2020-2023 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano Plurianual 2020-2023 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde apresente ao CES as seguintes informações:

- 1 - A proposta de expansão e co-financiamento do SAMU 192, com os prazos definidos e/ou pactuados com os municípios;
- 2 - Os projetos de construção e cronograma de execução das obras do Hospital Geral de Cariacica, do novo Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras (São Mateus), bem como da conclusão do Hospital Estadual de Urgência e Emergência;
- 3 - As reformas e adequações previstas para os hospitais estaduais, de forma especial para o Hospital Estadual Dório Silva e Hospital Estadual Infantil de Vitória;
- 4 - As discussões, encaminhamentos e decisões oriundas do trabalho do grupo técnico que estuda o processo de estadualização do Hospital Geral de Linhares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 04 de outubro de 2019.

**Luiz Carlos Reblin**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1128/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Nesio Fernandes de Medeiros Junior**

Secretário de Estado da Saúde